

MFM 2818

Lei nº 160

Abre créditos suplementares

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do corrente ^{exercício} os seguintes créditos suplementares:

	Cr\$
8 043 - Impressos, livros e material de expediente	1.000,00
8 044 - Publicações do expediente	1.000,00
8 073 - Impressos, livros e material de expediente	1.000,00
8 093 - Expendente da portaria	100,00
8 103 - Impressos, livros e material de expediente	1.900,00
8 104 - Conservação de móveis e utensílios	1300,00
8 330 - Adicionais a professoras (art. 148, da Constituição Estadual)	4.000,00
8 344 - Aluguel das salas onde funciona a Biblioteca	2400,00
8 633 - Para o serviço de água e esgotos	20.400,00
8 811 - Operários do serviço de calçamento	4.500,00
8 814 - Conservação de veículos	5.000,00
8 851 - Operários do serviço de limpeza pública	1.500,00
8 853 - Para o serviço de limpeza pública	3.000,00

Opt

8 89 3 - Para o serviço do matadouro	3.400,00
8 89 3 - Ração para remanescentes	3.000,00
8 93 0 - Alimo de família a funcionários	9.000,00
8 99 4 - Honorários, custas e outras despesas judiciais	<u>3.000,00</u>
	<u>68.100,00</u>

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 31 de dezembro de 1952.

Flávio de Azevedo

Prefeito Municipal

Antônio de Azevedo

Secretário